

Recebido em
06/06/18
Carvalho
Pregoeiro

**AO
SR – PREGOEIRO NOMEADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA –
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 – PROCESSO Nº 009/2018**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PROCESSO Nº 009/2018

UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, sociedade cooperativa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 16.513.178/0001-76, com sede na Av. Francisco Sales, nº 1.483, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, vem, respeitosa e tempestivamente, por intermédio de seu procurador ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, CASADO, IDENTIDADE M-5.696.369, CPF 030.348.236-22, RUA CONDE RIBEIRO DO VALE, 868, SAGRADA FAMÍLIA, ADMINISTRADOR, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e no Edital, **REQUERER ESCLARECIMENTOS** acerca do Edital para Pregão Presencial nº 002/2018 (Processo 009/2018), pelas razões a seguir alinhadas:

1 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A ora manifestante pretende participar do procedimento licitatório em epígrafe. Ao tomar conhecimento dos termos do Edital e analisando as exigências do referido instrumento convocatório, observou a necessidade de apresentar pedido de esclarecimento, consoante se infere abaixo, requerendo-se ao Ente que, por obséquio, esclareça os seguintes pontos:

- 1) Considerando as respostas do ente ao pedido de esclarecimento anterior, mais especificamente aos itens 11, 13 e 14, em que a Câmara afirma não haver servidores na primeira faixa, disciplinada pela RN 63 da ANS e, ao mesmo tempo, em que afirma não ter quantificado os beneficiários dependentes, importa trazer à baila a necessidade de quantificação desse contingente, sob pena de impossibilitar a correta precificação do produto a ser ofertado no certame. Veja-se que o Edital traz a previsão de inclusão de dependentes, pelo que necessariamente esse contingente tem de vir quantificado e dividido entre faixas, conforme os titulares o foram.

Requer-se, assim seja divulgada planilha de distribuição de beneficiários, entre faixas, nos mesmos moldes já descritos no presente pedido de esclarecimentos, a fim de possibilitar a precificação dos produtos.

2) Reitera-se o conteúdo do questionamento 18, do pedido anterior:

Considerados os prazos máximos de carência contidos na Lei 9.656/98, art. 12, V, a operadora pode desdobrá-los por tipo de procedimentos, desde que esses prazos máximos não sejam descumpridos?

A Lei 9.656/98 traz somente os seguintes prazos máximos de carência – independentemente de serem aplicados no contingente inicial ou para inclusões a destempo:

“V - quando fixar períodos de carência:

a) prazo máximo de trezentos dias para partos a termo;

b) prazo máximo de cento e oitenta dias para os demais casos;

c) prazo máximo de vinte e quatro horas para a cobertura dos casos de urgência e emergência”

A alínea “b” traz a seguinte disposição: prazo de 180 dias para os demais casos, a saber, tudo o que não seja urgência e emergência e parto a termo. O questionamento desta operadora é no sentido de “desdobrar” esses “demais casos”, por grupos de procedimentos, tais como: exames, consultas, cirurgias etc. A operadora vencedora tem, assim, liberdade de, obedecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, criar uma tabela de carências com vários tipos de procedimentos, restando claro que as carências somente serão aplicadas conforme orientação da Câmara, que está na resposta 19 do pedido de esclarecimentos anterior desta operadora?

3) Ainda em relação a apresentação dos tributos, na peça da proposta comercial, esclareceu o Ente, em primeira consulta, que os tributos têm de ser apresentados em percentuais. Mas, ainda permanece a seguinte dúvida, a saber:

- (a) Devem ser quantificados e qualificados os tributos retidos sobre as notas fiscais emitidas pela operadora prestadora dos serviços e que eventualmente devem ser retidos pela Câmara ou se são os tributos incidentes sobre o faturamento da operadora prestadora, por ela recolhidos oportunamente? Ou ambos?

Pretende-se, assim, compreender qual a pretensão da Câmara e como ela pretende sejam apresentados esses dados, se meramente informativos. Agregasse, oportunamente, que os tributos a serem recolhidos em razão da prestação de serviços constituem um ônus da prestadora, que não impactariam os preços apresentados na proposta, o quais se constituíram aqueles considerados como adequados para abarcarem os custos assistenciais da prestação de serviços e todos os seus custos administrativos



www.unimedbh.com.br

Avenida Francisco Sales, 1483

30150-221 Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG

T 08000 30 30 03 | Fax. (31) 3229-6020

Deve-se ressaltar que a forma através da qual esses dados devem ser apresentados constitui formalidade importante, eleita no edital, que pode acarretar desclassificação de operadora plenamente qualificada para a prestação de serviços que está sendo licitada, pelo que se requer, do Ente, **uma explicação detalhada de quais informações devem ser apresentadas e como elas devem ser apresentadas**. Se não houver detalhamento, deve-se ressaltar que a própria capacidade de desclassificação de operadora que não atenda ao requerido no Edital fica prejudicada, o que pode ser questionado via recurso, retardando desnecessariamente o processo licitatório.

2 – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer sejam todas as questões supra referenciadas esclarecidas para o bom andamento do presente certame e dos demais atos que a ele sucederem.

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 06 DE JUNHO DE 2018.

UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
P/p ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVERIA

PROCURAÇÃO

Outorgante: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, sociedade cooperativa dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na Av. Francisco Sales 1.483, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30150.221, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.513.178/0001-76, neste ato representada por seu Diretor de Serviços Próprios, **Dr. Múcio Pereira Diniz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º M-2539785, inscrito no CPF sob o n.º 522.569.106-44 e pelo seu Diretor de Provimento de Saúde, **Dr. José Augusto Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º M-1497655 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.º 541.128.776-68, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

Outorgado: André Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º MG 56.963-69, inscrito no CPF sob o n.º 030.348.236-22, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.

Poderes: Representar a outorgante junto a **Câmara Municipal de Nova Lima**, no processo administrativo licitatório 009/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 002/2018 cujo objeto é a **contratação de empresa prestadora de serviço Plano de Assistência à Saúde, modalidade Coletivo Empresarial, pré-pagamento, coparticipativo e sem coparticipação**, podendo impugnar o edital, requerer esclarecimentos, manifestar-se em nome da Cooperativa, manifestar-se pela intenção de recorrer, interpor recursos e desistir de sua interposição e de prazos recursais, analisar e assinar propostas comerciais, formular lances, negociar preço e demais condições comerciais afeitas ao procedimento licitatório, rubricar/assinar documentos das demais participantes no processo, requerer vistas de documentos e propostas, realizar observações às propostas concorrentes, assinar atas, declarações, peças de impugnação e pedidos de esclarecimentos e demais documentos afeitos ao processo e o contrato administrativo decorrente, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame e tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2018.

UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO



Múcio Pereira Diniz

Dr. Múcio Pereira Diniz
Diretor de Serviços Próprios
CPF: 522.569.106-44



José Augusto Ferreira

Dr. José Augusto Ferreira
Diretor de Provimento de Saúde
CPF: 541.128.776-68

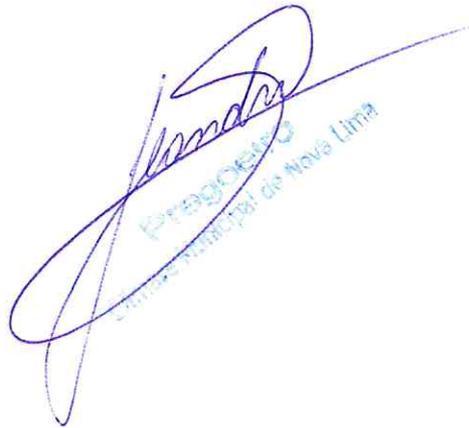


Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Mucio Pereira Diniz, Jose Augusto Ferreir*****
Belo Horizonte, 06/06/2018 10:01:35 Izabela

(Eco. R\$9,60) (Tfj R\$2,98) (ISS R\$ 0,46) Total: R\$13,04



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - Torna
público o recebimento de pedido de esclarecimento
da empresa Unimed Belo Horizonte Cooperativa de
Trabalho Médico e, tendo em vista a complexidade
das informações solicitadas, a Comissão de Pregão dá
efeito suspensivo ao certame adiando a sessão que se
realizaria em 08/06/2018. Nova data da sessão será
marcada. Nova Lima, 06 de junho de 2018. Comissão
Pregão.



Pregão
Câmara Municipal de Nova Lima